



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



265
13. n.º 02 LPS
Proc. 266 / 2009

PROJETO DE LEI N.º 20 DE DE DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
621	16.03.09	RJ

“Cria a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental.”

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia de de 2009, aprovou o Projeto de Lei n.º /2009, de autoria da vereadora **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituída anualmente, na semana do dia 25 de outubro, a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental, com a realização de palestras e esclarecimentos sobre a saúde bucal, com ênfase a prevenção das doenças, preservação dos dentes e demais tecidos bucais e na conscientização dos alunos.


Art. 2º Para implementação da Semana de Prevenção à Saúde Bucal, anualmente, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os profissionais da área de odontologia, bem como convocar a participação dos profissionais do setor odontológico do quadro da saúde pública municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de março de 2009.


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a esta egrégia Casa de Leis o projeto de lei que visa instituir a Semana de prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais do ensino fundamental no município de Mococa.

Esse Projeto tem como objetivo a realização de palestras e esclarecimentos sobre a saúde bucal nas escolas municipais de ensino fundamental, com ênfase na prevenção das doenças, preservação dos dentes e demais tecidos bucais a ser realizada na semana em que se comemora o Dia do Dentista, dia 25 de outubro.

Busca também a conscientização dos alunos sobre a importância da saúde bucal, ensinando noções básicas de preservação dos dentes e estruturas da cavidade oral. É evidente que implantando a Semana de Prevenção à Saúde Bucal esta chamará a atenção dos estudantes a respeito do tema.

É de nosso conhecimento que a saúde bucal da população brasileira, apesar de ter tido uma sensível melhora nos últimos anos, ainda necessita de incentivos como este que ora propomos e que somado às ações em desenvolvimento pelo Departamento de Saúde, garantirá, com custos reduzidos, um avanço na busca pela excelência da saúde bucal.

Face ao exposto, contamos com a aprovação unânime do presente projeto de lei por parte dos nobres edis, para realização da Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental, que sem dúvida contribuirá significativamente para a melhoria da saúde bucal de nossos jovens e futuras gerações.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de março de 2009.


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 265/2009.

PROJETO DE LEI N°.020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de março de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 265/2009.

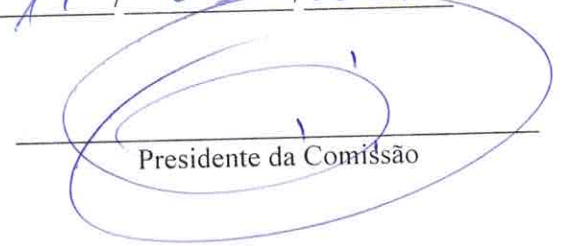
PROJETO DE LEI N.º.020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 03 / 2009.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco Sals Gabriel Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 3 / 2009



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 265/2009.

PROJETO DE LEI N.º.020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 03 / 2009.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Relator



Fls. n.º 07 LPS
Proc. 266, 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º.020/2009.

ASSUNTO :- Cria a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental.

INTERESSADO(A) :- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura

RELATOR :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de março de 2009.



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 23 de março de 2009.





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 266/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de março de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO N.º. 266/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 02 / 04 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO.

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 266/2009.

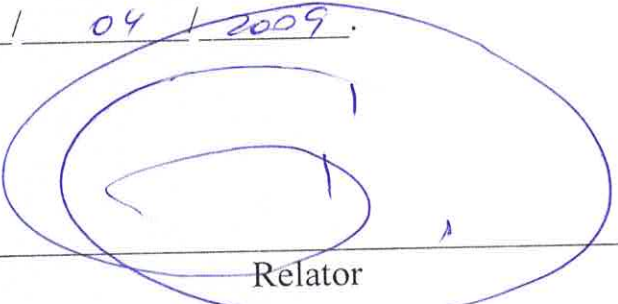
PROJETO DE LEI Nº. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 06 / 04 / 2009.



Relator



Fis. n.º 11 LPS
Proc. 266, 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º.020/2009.

ASSUNTO :- Cria a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental.

INTERESSADO(A) :- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura

RELATOR(A) :-

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de março de 2009.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de março de 2009.

Débora Soares Perucello Ventura



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12 LPS
Proc. 266,2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 3501
Entrada em: 14/04/09

Ofício n.º.363/2009-CM.

Mococa, 14 de abril de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de abril último, constando de:

1- Autógrafo n.º.018/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.015/2009.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo n.º.019/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.020/2009.
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo n.º.020/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.039/2009.
(de autoria dos Vereadores: Débora Soares Perucello Ventura e Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal de
Mococa**



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.019 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º.020/2009.

“Cria a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental.”

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 13 de abril de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº.020/2009, de autoria da vereadora **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º.- Fica instituída anualmente, na semana do dia 25 de outubro, a Semana de Prevenção à Saúde Bucal nas escolas municipais de ensino fundamental, com a realização de palestras e esclarecimentos sobre a saúde bucal, com ênfase a prevenção das doenças, preservação dos dentes e demais tecidos bucais e na conscientização dos alunos.

Art. 2º.- Para implementação da Semana de Prevenção à Saúde Bucal, anualmente, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os profissionais da área de odontologia, bem como convocar a participação dos profissionais do setor odontológico do quadro da saúde pública municipal.

Art. 3º.- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 4º.- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

Eduardo Antônio Baisi
EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário